PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

UnidadeDeAssuntosInstitucionais eComunitários - Conselho Municipal dos Direitos daCriança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA SA 655/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André – CMDCA/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela, Lei Municipal 10.664 de 10 de maio de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando que a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA para estabelecer Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente; Considerando a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 que altera a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; Considerando que em 09 de janeiro de 2024 vence o mandato dos atuais conselheiros tutelares do Município de Santo André, portanto, se faz necessária a abertura do processo de escolha, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.664, de 10 de maio de 2023; Considerando que na 479ª Reunião Ordinária do CMDCA/SA, realizada em 08 de fevereiro de 2023 foi instituída a Comissão Eleitoral por meio da Resolução CMDCA/SA nº 622/2023, a qual é responsável pela realização do processo de escolha de conselheiros tutelares para o mandato 2024/2027; Considerando que a prova aplicada em 16 de julho de 2023, e a análise dos recursos apresentados pelos candidatos não alcançou os resultados esperados, não obtendo o número de candidatos necessários para a continuidade do pleito, é indispensável a aplicação de uma prova de repescagem entre os candidatos já deferidos e habilitados na fase anterior, conforme NOTA TÉCNICA publicada em 10 de agosto de 2023; Resolve: Art. 1º Tornar público o EDITAL COMPLEMENTAR (PROVA DE REPESCAGEM) DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE SANTO ANDRÉ. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desiree Rossetto de Arruda - Coordenadora do CMDCA/SA - EDITAL COMPLEMENTAR (PROVA DE REPESCAGEM) DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE SANTO ANDRÉ - GESTÃO 2024/2027 - A Comissão Eleitoral, devidamente constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução CMDCA/SA nº 622/2023, em cumprimento ao disposto no artigo 58 da Lei Municipal nº 10.664, de 10 de maio de 2023, faz publicar o presente edital complementar (prova de repescagem) que regulamenta o processo de escolha dos conselheiros titulares e suplentes dos Conselhos Tutelares do Município de Santo André. I - DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REPESCAGEM: Art. 1º Poderão participar da prova de repescagem, os candidatos admitidos durante o processo regulamentar e que estivessem aptos a participar da prova aplicada em 16 de julho de 2023. Parágrafo Único: Os candidatos que possuem liminar por meio de mandado de segurança e tiveram ou obtiveram o direito da realização da prova, deverão apresentar certidão de objeto e pé, ou documenação que comprove a validade da decisão quando da realização da prova de repescagem. Art. 2º Fica facultado ao candidato habilitado na prova regulamentar realizada em 16 de julho de 2023, a participação na prova de repescagem, podendo escolher, sendo-lhe aplicada a maior nota obtida, eis que trata-se de critério de desempate na Eleição, conforme Art. 21 da Resolução CMDCA 630/23. Parágrafo Único: Aos candidatos aprovados, que optarem pela realização da prova de repescagem, será automaticamente considerada a maior nota. II – DA ALTERAÇÃO DE ETAPAS E DATAS NO CRONOGRAMA: Art. 3º- A prova de repescagem será realizada no dia 20 de agosto de 2023, das 08h as 13h, nas dependencias da Fundação Santo André, situada na Av. Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Prédio da FAFIL – Centro Universitário Fundação Santo André; §1º O gabarito da prova de repescagem será publicado até o dia 23 de agosto de 2023. §2º A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo candidato será de 100 (cem) pontos, conforme tabela do Art. 8º; §3º Será eliminado o pré-candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% na prova de repescagem, conforme Lei Municipal 10.664/2023; Art. 4º A Comissão Eleitoral publicará até o dia 26 de agosto de 2023 o resultado da prova de repescagem. Art. 5º O candidato poderá solicitar vistas da prova de repescagem através do e-mail processoeleitoralct@santoandre.sp.gov.br das 00h01min de 28 de agosto as 14h00 do dia 30 de agosto de 2023, por meio eletrônico; § 1º- O candidato que encaminhar a solicitação por e-mail, será respondido entre as 09h e as 14h, com o agendamento para vistas. Solicitações realizadas após este horário serão respondidas no dia seguinte no mesmo horário; § 2º- O candidato que não tiver acesso a e-mail, poderá protocolar a solicitação de vistas, até o dia 30 de agosto de 2023, às 12h00, presencialmente na sede do Conselho, situado na Rua Senador Fláquer, 351 – Centro – Santo André/SP, seguindo o mesmo protocolo de agendamento; Art. 6º- Os recursos protocolados serão encaminhados para análise e respostas da empresa aplicadora. § Único: Os recursos mencionados no *caput* deverão ser devidamente fundamentados na legislação vigente e na melhor doutrina disponível. Art. 7º- A publicação dos recursos deferidos e indeferidos será realizada até o dia 07 de setembro de 2023, no Diário do Grande ABC e no sítio eletrônico através do link https://web.santoandre.sp.gov.br/eleicao-do-conselho-tutelar.

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO	HORÁRIO	LOCAL
Prova de Repescagem	20/08/2023	08h às 13h	Av. Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP – Prédio da FAFIL – Centro Universitário Fundação Santo André.
Publicação do Gabarito	22/08/2023	-	Imprensa oficial do Município e sede do CMDCA
Publicação do resultado da prova de repescagem	até 26/08/2023	-	Imprensa oficial do Município e sede do CMDCA
Vistas da prova de repescagem e Recursos	de 28/08 à 30/08/2023	09h às 14h (conforme agendamento)	CMDCA - Rua Senador Flaquer, 351B - Centro
Publicação do resultado da prova de repescagem após analise dos recursos	até 07/09/2023	-	Imprensa oficial do Município e sede do CMDCA
Apresentação de Recurso ao CMDCA contra decisão da Comissão Eleitoral	11/09/2023	13h às 15h	CMDCA - Rua Senador Flaquer, 351B - Centro
Deliberação do CMDCA	até 14/09/2023	-	Imprensa oficial do Município e sede do CMDCA
Remessa de cópia dos pedidos de inscrição dos pré-candidatos considerados aptos ao Ministério Público	até 15/09/2023	-	não se aplica
Publicação da Lista de números e nomes dos Candidatos Habilitados	até 20/09/2023	-	Imprensa oficial do Município e sede do CMDCA
Eleição	01/10/2023	08h às 17h	EMEIEFs
Publicação do Resultado da Eleição	até 05/10/2023	-	Imprensa oficial do Município e sede do CMDCA
Posse	10/01/2024	-	Local a ser posteriormente divulgado

II - DA PROVA DE REPESCAGEM - Art. 8º A prova de repescagem será de conhecimentos gerais, especificos e questões dissertativas, conforme tabela abaixo:

Especificação	N° de questões	Pontos por questão	Subtotal
Conhecimentos Gerais	16	1,0 ponto	16
Conhecimentos Específicos	37	2,0 pontos	74
Questões Dissertativas	04	2,5 pontos	10
Total de Pontos:			100

Art. 9º- Não haverá alteração do conteúdo programático e bibliografia, publicado na Resolução CMDCA 635/2023 em 26 de abril de 2023; Art. 10- Os portões serão abertos às 07h30min e serão fechados impreterivelmente às 08h00min. Não será permitido o acesso ao local da prova após início da seleção prévia. Art. 11- Os(As) candidatos(as) deverão comparecer portando documento oficial com foto e 02 (duas) canetas esferográficas azul ou preta; Art.12- Os(As) candidatos(as) serão distribuídos(as) nas salas, seguindo o critério da empresa contratada para a aplicação; Art. 13- Não será fornecido nenhum tipo de alimentação ou bebida; Art. 14- Os(As) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer em sala até que o(a) último(a) deles termine e entregue a prova ou a mesma for encerrada por esgotamento de tempo. Esses(as) candidatos(as) deverão permanecer para acompanhar a conclusão dos trabalhos e fechamento dos envelopes, contendo as provas; Art. 15- Os(As) candidatos(as) não poderão se ausentar das salas de prova portando os Cadernos de Questões e/ou de Respostas e ao final, não será autorizado levá-los; Art. 16- Não terá tempo mínimo de permanência nas salas de provas; Art. 17- Qualquer rasura no gabarito de respostas, será anulada a resposta da questão; Art. 18- Não será permitido qualquer tipo de consulta e a utilização de aparelhos eletrônicos, bem como qualquer objeto que não tenha relação com a prova, inclusive os aparelhos eletrônicos deverão ser e permanecer desligados e serão colocados em envelope que será lacrado pelo membro da empresa aplicadora. Caso o telefone venha a tocar, será retirado da sala e se o (a) candidato (a) quiser atende-lo, será imediatamente desclassificado do processo; Art. 19- Não será permitido a utilização de qualquer tipo de chapéu ou boné durante a realização da prova de repescagem; Art. 20- Não será permitida a entrada do (a) candidato (a), portando arma de fogo ou qualquer tipo de arma branca, mesmo que o (a) candidato (a) tenha porte para tal; Art. 21– Somente será permitida a entrada no Colégio das pessoas que estão previamente cadastradas pela empresa organizadora; da Comissão Eleitoral, bem como, dos(as) candidatos(as) habilitados(as) que estejam concorrendo ao processo seletivo de repescagem; Art. 22- As orientações gerais, referente à realização da prova serão informadas pelos aplicadores antes do início da mesma; Art. 23- Qualquer ato não previsto nesta Resolução que venha a atrapalhar ou ferir o processo, será analisado pela Comissão Eleitoral e pelo representante da empresa aplicadora no momento do ocorrido. Art. 24- É da inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha. Art. 25. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Regina Célia César - Presidente da Comissão Eleitoral.

DECRETO Nº 18.142, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 17.656/2022, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.979.276,71 (cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, a saber:

40.01.10.122.0037.1.027	Implantação e/ou Revitalização da Administração Geral	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	340.000,00
40.40.10.305.0038.2.101	Fortalecimento das Ações de Vigilância à Saúde	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	12.900,00
40.80.10.302.0039.1.033	Implantação e/ou Revitalização de Unidades da Atenção Psicossocial	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	4.098.000,00
40.80.10.302.0040.2.117	Manutenção do Hospital da Mulher	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	1.528.376,71

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 5.979.276,71 (cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, a saber:

40.40.10.305.0038.2.100	Manutenção dos Serviços da Vigilância à Saúde	3.3.90.30 - Material de Consumo	457,27
40.40.10.305.0038.2.100	Manutenção dos Serviços da Vigilância à Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.442,73
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	1.528.376,71
40.80.10.301.0041.2.123	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Primária	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340.000,00
40.80.10.302.0039.1.033	Implantação e/ou Revitalização de Unidades da Atenção Psicossocial	4.4.90.51 - Obras e Instalações	4.098.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de agosto de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIAS
Nº 555/2023 - NOMEIA, a contar de 1º/8/2023, VANDERLEI DOMENICHELLI, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Processo CM nº 4685/2023; Nº 556/2023 - EXONERA, "ex officio", a contar de 4/8/2023, ADNA DIAS DA MATA E SILVA, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Processo CM nº 4920/2023; Nº 557/2023 - NOMEIA, a contar de 4/8/2023, EDISON SANTOS LORENZETTI, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"- Processo CM nº 4921/2023; Nº 558/2023 - EXONERA, "ex officio", a contar de 4/8/2023, ALLAN SILVA SPERTI, do cargo em comissão de "Assessor Político e Relações Comunitárias" - Processo CM nº 4923/2023; Nº 559/2023 - NOMEIA, a contar de 4/8/2023, MARCELO CRISTIANO ANIBAL, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Processo CM nº 4922/2023; Nº 560/2023 - REVOGA, a contar de 8/8/2023, a Portaria nº 554/2023, que designou o servidor KLEYTON FACCINE GIMENEZ, para exercer a função de confiança de "Chefe de Núcleo de Gestão de Patrimônio"; Nº 561/2023 - DESIGNA KLEYTON FACCINE GIMENEZ, "Agente Legislativo I - Administrativo", para, no período de 8 a 22/8/2023, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Gestão de Patrimônio", sustando durante este período os efeitos da Portaria nº 425/2023, que o designou para exercer a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Diretoria"; Nº 562/2023 - DESIGNA MARCOS VINICIO DA SILVA "Assistente Legislativo II - Ciências Contábeis", para, no período de 23/8 a 6/9/2023, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Gestão de Patrimônio"; Nº 563/2023 - NOMEIA, por concurso público, MAURÍCIO TRINDADE TAVARES, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo - Som e Imagem", Classe 1, Grau A, Tabela III, Anexo II da Lei nº 10.026, de 7/12/2017, transformado pela Lei nº 10.626 de 23/12/2022, em "Assistente Legislativo I- Som e Imagem", Classe A, Nível 1, Anexo I, da Tabela de Vencimentos da referida Lei - Processo CM nº 26/2018-L.
Câmara Municipal de Santo André, 11 de agosto de 2023, 470º ano da fundação da cidade.
CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI
Diretor de Administração
IBL/IGS

ERRATA
Na publicação da Resolução nº 13, de 10/8/2023, edição de 11/8/2023, à página 8 do Caderno Classificados - Publicidade Legal, ONDE SE LÊ: "....Art. 15.....§ 1º ....., a Sala das Comissões (Plenarinho) somente poderá ser requerida e utilizada pelos(as) vereadores(as) em exercício desta Casa, preferencialmente junto com o(a) requerente, para averiguação de suas condições."; LEIA-SE: ".... Art. 15....§ 1º ....., a Sala das Comissões (Plenarinho) somente poderá ser requerida e utilizada pelos(as) vereadores(as) em exercício desta Casa.".
Câmara Municipal de Santo André, 11 de agosto, 470º ano da fundação da cidade.
CLAUDINES BELTRAMI
Diretor de Administração
IGS/

EXTRATO DE EMPENHO
Nº PROCESSO: 3739/2023; Nº DO AJUSTE: Ordem de Compra 11/2023 - Fornecimento e instalação de sistema de climatização; VALOR: R$31.000,00; FORNECEDOR: SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; EMPENHOS: 492/2023, no valor de: R$ 21.950,00, dotação: 4.4.90.52 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e 493/2023, no valor de R$9.050,00, dotação: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; DATA DOS EMPENHOS: 08/08/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.
Câmara Municipal de Santo André 11 de agosto de 2023.
470º ano da fundação da cidade.
OSCAR MASATO TAKAHASHI
Gerente de Compras e Materiais

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 10 de agosto de 2023, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 11/8/2023
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º A Câmara Municipal de Santo André concede o "Título de Cidadão Honorário do Município de Santo André ao Pastor Guilherme Slonzon".
Art. 2º A entrega do título honorífico será feita em Sessão Solene que será realizada no dia 4 de Setembro de 2023.
Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão consignadas em verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 11 de agosto de 2023, 470º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 4725/2023
IGS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 10 de agosto de 2023, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 11/8/2023
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º A Câmara Municipal de Santo André concede o "Título de Cidadão Honorário ao Senhor Jorge Sucar Dib".
Art. 2º A entrega do título honorífico será feita em Sessão Solene especialmente designada, em 29 de agosto de 2023.
Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão consignadas em verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 11 de agosto de 2023, 470º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 4813/2023
RLOS/IGS

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 14/2023; CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO SKIPPER LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos para os veículos oficiais e gerador de energia de utilização da Câmara Municipal de Santo André; VALOR: R$ 207.303,36; VIGÊNCIA: 19/08/2023 a 18/08/2024; ASSINATURA: 10/08/2023; Nº DO EMPENHO: 495/2023, no valor de R$ 76.011,23, VERBA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DATA DO EMPENHO: 09/08/2023; a empenhar para o período compreendido entre 01/01/2024 a 18/08/2024: R$ 131.292,13; PROCESSO: 1717/2023; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 06/2023.
Câmara Municipal de Santo André, 11 de agosto de 2023.
470º ano da fundação da cidade.
OSCAR MASATO TAKAHASHI
Gerente de Compras e Materiais3

Anuncie Aqui 4435-8000

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: A contar de 05 de junho do corrente exercício: Port. n.º 1816.08.2023 Paulo Sergio Chiarelli, Arquiteto - SMU. A contar de 07 do corrente: Port. n.º 1817.08.2023 Elizabete Izabel do Nascimento Santos, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. A contar de 08 do corrente: Port. n.º 1818.08.2023 Nattalia Lima Alves, Auxiliar Administrativo II - SIA; Port. n.º 1819.08.2023 Valdirene Maria da Luz, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. A contar de 10 do corrente: Port. n.º 1820.08.2023 Luciane Aparecida Couto, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Santo André, 11 de agosto de 2023 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

SEMASA

COMUNICADO COMUGESAN
Comunicamos a realização da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André (Biênio 2023-2024) no dia 22/08/2023, das 18h30min às 20h30min, com a seguinte pauta:
Gestão do sistema de drenagem no município de Santo André.
Local do encontro: Avenida José Caballero, 143 - Térreo (Auditório do SEMASA).
Santo André, 11 de agosto de 2023
Eriane Justo Luiz Savoia
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental
Secretária Executiva do Comugesan

Leilões

Aviso de leilão presencial. Processo nº 2.417/2023 - Edital nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Santo André/SP torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade LEILÃO (Leilão nº 001/2023), do tipo Maior Lance, objetivando a alienação de 46 lotes de bens móveis inservíveis, como VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, FERRO, ALUMÍNIO, COBRE E OUTROS MATERIAIS INSERVÍVEIS de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo André/SP, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos estão no edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (http://www.santoandre.sp.gov.br/siscompras/Edital/DownloadEdital.aspx?cod=6962&dsEdital=001&dsExb=a&dsMod=0&dsSit=0&dsNat=0&dsPag=0&tela=ini) e no site do Leiloeiro (www.chuileiloes.com.br). Chassis:
9BWZZZ373WT168357; 9BWCA05W46T074378;
9BWCA05W26T087792; 9BWCA05WX7T063452;
9BFBRZFHA3B438760; 9BWCB05W18T189732;
9BWAA05U9BP151917; LSYHDAAB4EK033043;
LSYHDAAB2EK033042; 9BWGB07X86P005125;
9BWGB07X83P015570; 9BWGB07X66P005155;
9BWZZZ237XP003369; 9BG258NNLKC011872;
9BFPZPPA8B662445; 93ZC68B0188406434;
9BWHB82Z06R619750; 93ZC68B0198407751;
9ADC12020LS090837; 9BWRP82W96R622304;
9BWRL82W57R724003; 8AC9036725A929090;
8AC9036727A971180; 9BWDB45U0ET200239;
9BWAA05U9CP182196; 9BWAA05U2CP180824;
9BWAA05U3CP180461; 9BWAA05U0CP181292;
9BWAA05UXCP180666; 9BWAA05U6CP181927;
9BWZZZ374WT139548; 9BM384041KB857087;
9BM384041KB852616; 24U1599.
Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada no dia 18/08/2022 a partir das 10:00 horas, presencialmente no Parque Escola de Santo André, localizado na Rua Anacleto Popote, 46, Valparaíso, Santo André/SP, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial FERNANDO CHUI - JUCESP 921, devendo os interessados cadastrarem-se no dia do leilão. Os interessados poderão visitar os bens nos dias 15 a 17/08/2023, das 09:00 às 16:00, nos locais indicados no Anexo I do Edital.

Para anunciar, ligue: 4435-8159 4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 145: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 19.182.005 Not. 0842/2023 (limpeza) Vasile Crucovschi. C.F. 05.013.059 Not. 0868/2023 (passeio) Gilvan Farias da Nobrega. C.F. 19.182.005 Not. 0986/2023 (muro) Vasile Crucovschi. C.F. 19.182.005 Not. 0987/2023 (passeio) Vasile Crucovschi. C.F. 13.139.029 Not. 1042/2023 (passeio) Mario Namoru Fujimoto. C.F. 23.029.085 Not. 1043/2023 (limpeza) Joao Victor Zanetti dos Santos. C.F. 09.008.065 Not. 1044/2023 (passeio) Antonio Pedro de Araujo. C.F. 03.133.032 Not. 1045/2023 (passeio) Alessandro de Oliveira Alves. C.F. 03.133.032 Not. 1046/2023 (muro) Alessandro de Oliveira Alves. C.F. 15.084.522 Not. 1047/2023 (limpeza) Fato SPV Empreendimentos Imobiliarios LTDA EPP. C.F. 15.084.522 Not. 1048/2023 (passeio) Fato SPV Empreendimentos Imobiliarios LTDA EPP. C.F. 13.010.025 Not. 1049/2023 (limpeza) Fadul Baida Netto. C.F. 21.167.001 Not. 1050/2023 (limpeza) Cooperativa Habitacional dos Metalurgicos ABCD. C.F. 17.209.024 Not. 1051/2023 (limpeza) Joao Luis Alvares de Moura. C.F. 05.081.041 Not. 1052/2023 (limpeza) Luiz Antonio Cotrim Oliva. C.F. 23.025.051 Not. 1053/2023 (limpeza) Magali Aparecida Raminelli. C.F. 23.025.050 Not. 1054/2023 (limpeza) Magali Aparecida Raminelli. C.F. 23.025.049 Not. 1055/2023 (limpeza) Magali Aparecida Raminelli. C.F. 05.113.010 Not. 1056/2023 (limpeza) Sunac Partic Assess e Consultoria de Seguros LTDA. C.F. 25.114.039 Not. 1057/2023 (limpeza) Manoel Jorge de Santana Filho. C.F. 15.118.002 Not. 1059/2023 (muro) Carlos Roberto Frias. C.F. 25.114.081 Not. 1060/2023 (limpeza) Danilo V. da Costa. C.F. 25.114.081 Not. 1061/2023 (passeio) Danilo V. da Costa. C.F. 25.114.082 Not. 1062/2023 (limpeza) Luis Alexandre Viveiros da Costa. C.F. 25.114.082 Not. 1063/2023 (passeio) Luis Alexandre Viveiros da Costa. C.F. 25.179.040 Not. 1064/2023 (passeio) Ivanilde Roza de Jesus. C.F. 25.113.048 Not. 1065/2023 (passeio) Leonardo Gomes da Silva. C.F. 08.023.165 Not. 1067/2023 (muro) Barbara Eliana Kitagahi Tavares dos Santos. C.F. 21.014.049 Not. 1068/2023 (passeio) Benedicto Sylvestre de Oliveira. C.F. 11.298.015 Not. 1069/2023 (limpeza) Marilza Alves da Silva. C.F. 16.093.035 Not. 1071/2023 (limpeza) Fernanda Aparecida Silva Venancio. C.F. 15.092.013 Not. 1072/2023 (passeio) Daile Sonia Martins Nigol. C.F. 25.129.022 Not. 1073/2023 (limpeza) Julio Shirayama. C.F. 13.149.104 Not. 1075/2023 (limpeza) Aurineide Ioppe. C.F. 16.066.014 Not. 1076/2023 (limpeza) Maria Fulvia Bortolucci Montanari. C.F. 15.091.001 Not. 1080/2023 (passeio) Paulo Cesar Togniazolo. C.F. 25.049.010 Not. 1089/2023 (limpeza) Ricardo Ferreira de Souza. Edital 146: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 25.114.039 Not. 1058/2023 (muro) Manoel Jorge de Santana Filho. C.F. 25.113.048 Not. 1066/2023 (muro) Leonardo Gomes da Silva. C.F. 11.298.015 Not. 1070/2023 (muro) Marilza Alves da Silva. C.F. 25.028.031 Not. 1074/2023 (passeio) David Luiz Buso. C.F. 27.082.042 Not. 1077/2023 (passeio) Roberto Ferreira. C.F. 27.082.024 Not. 1078/2023 (passeio) Vantuir da Silva Cahcon. Edital 147: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis nº 3595/71 e Lei 4181/73 e demais alterações. - C.F. 09.143.020 Multa 1478/2023 - I (passeio) Humberto Elias Tavares. C.F. 09.143.042 Multa 1480/2023 - I (passeio) Arthur Melinato Filho. Edital 148: Processo com Requerimento Deferido. Processo nº 8768/2023 Comunicado nº 097.07.2023 Marta Egles Ushima. Edital 149: Processos com Requerimentos Indeferidos. Processo nº 13129/2023 Comunicado nº 098.07.2023 R C Incorporadora e Construtora de Empreendimento Familiar SPE LTDA. Processo nº 5336/2023 Comunicado nº 099.07.2023 Elsa Fernandes. Edital 150: Processo com Requerimento Deferido Parcialmente. Processo nº 15034/2015 Comunicado nº 100.07.2023 Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SISU.

Secretaria de Educação de Santo André Extratos Termos De Convênio - Objeto: a gestão de recursos financeiros repassados pelo município para viabilizar e implementar Projetos Político-Pedagógicos elaborados pela unidade escolar - de 01/08/2023 a 30/06/2024. Nome dos Signatários: Érica Aparecida Ferreira da Silva - Secretária de Educação em substituição e Paulo Serra-Prefeito e Presidente do Conselho, como seguem: TERMO DE CONVÊNIO 175/2023 Conselho de Escola da EMEIEF REVERENDO SIMÃO SALEM Assinatura: 31/07/2023, Lucia Helena dos S.Marchesi - Presidente do Conselho de Escola da EMEIEF REVERENDO SIMÃO SALEM -valor: R$ 31.280,00; TERMO DE CONVÊNIO 174/2023 Conselho de Escola da EMEIEF PROF.FRANCISCA HELENA FURIA Assinatura: 31/07/2023, Daniela Aparecida Fabiano Liotti - Presidente do Conselho de Escola da EMEIEF PROF.FRANCISCA HELENA FURIA -valor: R$ 31.280,00; TERMO DE CONVÊNIO 173/2023 Conselho de Escola da EMEIEF PROF. CELESTINO BOURROUL Assinatura: 31/07/2023, Mônica dos Santos Nascimento - Presidente do Conselho de Escola da EMEIEF PROF. CELESTINO BOURROUL -valor: R$ 34.160,00; TERMO DE CONVÊNIO 172/2023 Conselho de Escola da EMEIEF PROF. BENEDITO GOMES DE ARAUJO Assinatura: 31/07/2023, Célia Alves - Presidente do Conselho de Escola da EMEIEF PROF. BENEDITO GOMES DE ARAUJO -valor: R$ 31.920,00; TERMO DE CONVÊNIO 171/2023 Conselho de Escola da EMEIEF PAPA JOÃO XXIII Assinatura: 31/07/2023, Ana Carolina Brayan Garcia - Presidente do Conselho de Escola da EMEIEF PAPA JOÃO XXIII -valor: R$ 31.280,00; TERMO DE CONVÊNIO 170/2023 Conselho de Escola da CRECHE PADRE ATTILIO TARICCO Assinatura: 31/07/2023, Ana Paula Trindade do Carmo - Presidente do Conselho de Escola da CRECHE PADRE ATTILIO TARICCO -valor: R$ 32.696,00; TERMO DE CONVÊNIO 169/2023 Conselho de Escola da EMEIEF CAMILO PEDUTI Assinatura: 31/07/2023, Izabel Cristina Rodrigues Fernandes - Presidente do Conselho de Escola da CAMILO PEDUTI -valor: R$ 41.360,00.

RESOLUÇÃO Nº 060 - CMPU - BIÊNIO 2022 / 2023 O Plenário do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, em reunião realizada no dia 27 de julho de 2023, com a presença de 19 (dezenove) Conselheiros, no uso da competência que lhe confere o § 1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no art. 1º, §3º, inciso IV e, no art. 17 do Regimento Interno e na Resolução nº 047 - CMPU (Biênio 2022/2023) RESOLVE: Art. 1º. Aprovar por unanimidade, a utilização dos recursos financeiros do FMDU, somente os provenientes de taxas de análise técnica de Diretrizes Urbanísticas e de taxas de análise técnica EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, para a aquisição de serviços de alimentação (coffee-break) quando houver Reunião Ordinária e/ou Extraordinária do CMPU, no limite de R$ 700,00 (setecentos reais) por oc